



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
Unidos por uma nova Manoel Viana

LEI Nº 1676. DE 02 DE DEZEMBRO DE 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Cria Rubrica Orçamentária na Lei nº 1561-07, de 18 de dezembro de 2007.

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar rubrica orçamentária na Lei nº 1561-07, de 18 de dezembro de 2007, com a seguinte classificação orçamentária:

CRIA RUBRICA

0803.08.243.0027.2120-449052000000- Equipamento e material permanente R\$ 500,00

TOTAL R\$ 500,00

Art.2º Servirá de cobertura para o respectivo crédito a redução da seguinte classificação orçamentária:

0803.08.243.0027.2120-339030000000- Material de consumo (369) R\$ 500,00

TOTAL R\$ 500,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 02 de dezembro de 2008.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se
Em 02 de dezembro de 2008

Marcus Fabien Silva Nemitz
Secretário de Governo e Planejamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
Unidos por uma nova Manoel Viana

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade criar rubrica orçamentária na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social para aquisição de material permanente para o Conselho Tutelar – Fundo COMDICAV.

Pedimos aos Nobres Vereadores que analisem e aprovem o referido Projeto de

Atenciosamente.

Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 02 de dezembro de 2008


JORGE DE SIQUEIRA COSTA MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL